

Lei Nº 3443/2008

EMENTA: Faz doação de área verde desmembrada ao Sindicato dos Empregados no Comércio das Cidades de Gravatá, Pombos, Chã Grande, Bezerros, Sairé, Camocim de São Felix e Bonito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área verde desmembrada ao Sindicato dos Empregados no Comércio das Cidades. .

Art. 2º - A área a ser doada denominada de "área verde 01" medindo 400.00 m² Situada entre as ruas João Batista Nunes e Vereador Rafael Soares da Silva, no Arruamento São Tiago, no município de Gravatá - PE,

Art. 3º - A área acima mencionada destina-se à construção do **Sindicato dos Empregados no Comércio das Cidades de Gravatá, Pombos, Chã Grande, Bezerros, Sairé, Camocim de São Felix e Bonito**, neste município, ficando o donatário obrigado, no prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação desta lei fazer construir a edificação a que se destina, bem como um cinturão verde delimitando a área desmembrada.

Art.4º- O descumprimento do previsto no art. 3º da presente Lei implica automaticamente no cancelamento da presente doação e seus efeitos, retornando o dito imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 18 de Agosto de 2008.

Joaquim Neto de Andrade Silva
Prefeito de Gravatá